

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 19/2023 DG-CAN/CANINDE-IFCE

O Diretor-Geral do campus Canindé do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 3º da Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021 considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO IFCE CAMPUS CANINDÉ

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar 1 (um) discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará campus Canindé para atuar como bolsista do NEABI em articulação com a Coordenação de Extensão:

1 vaga – NEABI;

2. DA FINALIDADE

- 2.1. Fortalecer a atuação dos programas institucionais e dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.
- 2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a nos Cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Canindé como bolsista remunerado do projeto de Extensão do NEABI, campus Canindé.
- 2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.
- 2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência no processo de seleção de bolsista extensionista.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 1 vaga remunerada, por um período de 4 meses, para o/a bolsista selecionado/a no processo seletivo deste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DO CAMPUS CANINDÉ

- 4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota (em situações excepcionais), obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.
- 4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE campus Canindé
- 4.3. O/A estudante não poderá receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.
- 4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a, indígena ou pertencente às comunidades tradicionais, de forma a atender à/ao Lei de criação dos Ifs; Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018; à Política de Extensão do IFCE -Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019; ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018; à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas; a Resolução 050 de 2015, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas.
- 4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser membro atuante do campus Canindé.
- 4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos, fixados pela instituição:
- 4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação.
- 4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.
- 4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
- 4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
- 4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação.
- 4.7.2. Trancamento de matrícula.
- 4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso.
- 4.7.4. Abandono do curso.
- 4.7.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de solicitação de bolsas - candidato/a bolsista (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III), devidamente preenchidos para o e-mail neabi.caninde@ifce.edu.br, do dia 13 de junho até as 17h do dia 15 de junho de 2023.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista dos programas institucionais - Extensão (site institucional)	06 de junho de 2023
Período de impugnação do edital, via e-mail neabi.caninde@ifce.edu.br	07 de junho de 2023
Resultado do recurso de impugnação (site institucional)	12 de junho de 2023
	13 e 15 de junho de 2023
Divulgação das inscrições deferidas	16 de junho de 2023
	19 e 20 de junho de 2023
Resultado parcial da seleção de bolsista	21 de junho de 2023
Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista	22 de junho de 2023
Resultado final da seleção de bolsista	23 de junho de 2023

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O/a candidato/a selecionado/a deverão entregar as seguintes documentações ao/à professor/a orientador/a da bolsa:
- 7.1.1. Termo de compromisso do/a discente bolsista, disponível no Anexo I deste Edital.
- 7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial).
- 7.1.3. Cópia da declaração de matrícula.
- 7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo.
- 7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2023 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.
- 7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.
- 7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:
- 7.3.1. Etapa 1: Análise documental, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Ouadro 1 – Critérios de análise documental

Item	Pontuação*	
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)	
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)	
	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)	
d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada ao NEABI)	2,5 pontos	

Item	Pontuação*	

- * Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.
- 7.3.2. Etapa 2: Entrevista, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.
- 7.3.2.1. A entrevista será realizada nos dias 19 e 20 mês de junho de 2023, a partir das 08h (de forma remota e/ou presencial), dependendo da quantidade de estudantes classificados, conforme a Banca Examinadora a ser implantada.
- 7.3.2.2 O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;
- 7.3.2.3 Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.
- 7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:
- 7.4.1. maior pontuação na Etapa 1.
- 7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1.
- 7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Canindé, no endereço: ifce.edu.br/canindé

9. DO RECURSO

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail neabi.caninde@ifce.edu.br
- 9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma descrito na Seção 6, com assunto: "Edital Nº 1/2023 NEABI-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE".
- 9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes, redes sociais ou ainda os enviados por outros **e-mail**s diferentes do **e-mail** indicado no item 9.1.
- 9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
- 9.6. O IFCE Canindé não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail neabi.caninde@ifce.edu.br**
- 10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma, item 6.1, com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma Comissão que será constituída por servidores/as do campus Canindé designados por Portaria.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site institucional, na data estipulada no cronograma, item 6.1.
- 10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DA BOLSA

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2023.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelos programas institucionais [em que o bolsista foi selecionado], durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa.
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.
- 12.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

8. Email

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus* Canindé.

Canindé, 05 de junho de 2023.

ANEXO I

Termo de Compromisso do/a Estudante

Eu,declaro:
a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto de extensão, durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.
b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.
c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, estipuladas no formulário de plano de trabalho, poderei ser desligado/a da bolsa, sob avaliação do/a Coordenador/a.
d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão.
e) Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.
ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS –CANDIDATO/A BOLSISTA
1. Nome completo
2. Nome social (opcional)
3. Raça / Cor
() Preto () Pardo () Indígena () Amarelo () Branco
4. Etnia
() Quilombola () Indígena Pertence à qual etnia?
5. Qual sua deficiência? Transtorno?
() Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.
() Deficiência auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.
() Deficiência físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
() Deficiência intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.
() Transtornos globais de desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.
() Altas habilidades / superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
() Deficiência múltipla: definida pela associação de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.
() Outro(a)s:
() Não sei
() Não tenho Deficiência ou Transtorno
6. Curso
7. Número de matrícula

candidatei.

9. Telefone (com códi	go de área)			_			
10. Número da cartei							
11. Número do CPF							
12. Assinale, a seguir,	o tipo de bolsa para	a qual prete	nde concorrer	·:			
			Bolsa N	NAPNE			
			ъ.	NE A DI			
			Boisa	NEABI			
			Bolsa Inc	cubadora			
			Bolsa F	Egressos			
	Bolsa para atua	ır no Acordo (de Cooperaçã	o entre IFCE	e Cáritas Br	asileira Regional	
13. Declaração de ciên	ncia das condições d	e inscrição					
Declaro:							
() que estou ciente de da Proext/IFCE.	e todos os requisitos	exigidos para	a candidatar-	me à bolsa de	e extensão ass	sinalada no item 3	do edital 01/2023
14. Disponibilidade disponibilidade poder				marque co	m "x" todos	s os seus horário	os disponíveis (a
	TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	
	Manhã						
	Tarde						
15. Declarações (para	o processo seletivo)	:					
15.1. Declaração de d	_						
Eu,	so desão, conforme os ho	rários disponív	, decla	ro que disponacima.	, abaixo iho de 12 (do	assınado(a), estud ze) horas semanais	ante regularmente para desempenho
15.2 Declaração de o							

Eu,	
matriculado/a no Curso de	, comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo
	poperação entre IFCE e Cáritas, durante quatro meses, para a relização de atividades e, se possível, s como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das ão.
	Canindé, 05 de junho de 2023.
_	
	Assinatura

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao NEABI de maneira geral e, especificamente, sobre o papel do NEABI do *campus* CANINDÉ no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto acadêmico e social. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 05/06/2023, às 21:25, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4969845 e o código CRC AA4D5932.

23263.001343/2023-09 4969845v5